

# Boletim de Serviço n.º 002/2016 Fevereiro/2016





**BOLETIM DE SERVIÇO**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Celso Pansera

**Coordenação-Geral das Unidades de Pesquisa/MCTI:**

Kayo Julio Cesar Pereira

**Diretor LNCC:**

Augusto Cesar Gadelha Vieira

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica  
Av. Getúlio Vargas, 333  
Quitandinha - Petrópolis  
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:

**Serviço de Recursos Humanos**

**Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC**



## **BOLETIM DE SERVIÇO**

### **SUMÁRIO**

Atos do Diretor .....	04 A 04
Atos do Serviço de Recursos Humanos .....	04 A 09

**ATOS DO DIRETOR**

**PORTARIA N.º. 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO**

**O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

**RESOLVE**

I – Designar a servidora **GENILDA MARIA MACHADO**, CPF nº 342.███-34, matrícula no SIAPE nº 6671842, Analista em Ciência e Tecnologia, lotada na Área de Eventos e Comunicação Social da Diretoria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços de hotelaria – Contrato nº 01.005.00/2013 firmado com a empresa **MYKONOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e nos seus impedimentos legais seu **SÉRGIO COSTA CARVALHO**, CPF nº 662.███-87, matrícula no SIAPE nº 673154, Assistente em Ciência e Tecnologia, lotado na Seção de Apoio Administrativo do Campus da Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto nº 2.271, de 7/jul/1997.

III - Esta Portaria cancela a Portaria nº 033/2014 de 24/03/2014.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

**AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA**

**ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – FEVEREIRO2016**

**AFASTAMENTOS**

LOTAÇÃO	NOME	PERÍODO		FUNDAMENTO
CMA	Miriam Barbuda Fernandes Chaves	18/01/2011		Art. 93
CMA	Fernanda Maria Pereira Raupp	28/05/2014		Art. 93
CCC	Antonio Tadeu Azevedo Gomes	30/01/2016	04/02/2016	Art. 93

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 002/2016**

**29/02/2016**

CCC	Bruno Richard Schulze	30/01/2016	04/02/2016	Art. 93
CCC	Fábio André Machado Porto	30/01/2016	04/02/2016	Art. 93
DIR	Augusto Cesar Gadelha Vieira	21/02/2016	24/02/2016	Art. 93
CMA	Jiang Zhu	09/01/2016	28/02/2016	Art. 93

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO 2016**

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO		
		PARCELA	ÍNICIO	TÉRMINO
Alexandre Leib Grojsgold	2016	1ª	01/02/16	01/03/16
Marisa Fabiana Nicolás	2016	1ª	28/03/16	06/04/16
Luiz Gonzaga Paula de Almeida	2016	1ª	22/02/16	02/03/16
João Nisan Correia Guerreiro	2016	1ª	09/03/16	18/03/16
Laurent Emmanuel Dardenne	2016	1ª	21/03/16	30/03/16
Marcio Arab Murad	2016	1ª	18/03/16	27/03/16
Renato Simões Silva	2016	1ª	01/02/16	01/03/16
Jack Baczynski	2016	1ª	28/03/16	06/04/16
Jaime Edilbeto Munoz Rivera	2016	2ª	02/03/16	17/03/16
Joaquim Lourenço Ferreira	2016	2ª	28/03/16	11/04/16
Marcia Aparecida Almeida Pereira	2016	1ª	21/03/16	25/03/16

**INTERRUPÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	PERÍODO	
Barbara Paulo Cordeiro Elustondo	2016	1ª (interrupção) reprogramação	16/02/16 01/04/16	19/02/16 07/04/16
Wagner Vieira Léo	2016	1ª (interrupção) reprogramação	15/02/16 14/11/16	19/02/16 18/11/16

**Você sabia**

**Ofício Circular nº 170/2016-MP**

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2016.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Assunto: **Orientações gerais e procedimentos referentes ao pagamento de remunerações, proventos e benefícios pensionais.**

1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de ação conjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público e da Secretária de Gestão (Central de Compras), lançou no final do ano de 2015, o edital de credenciamento de Instituições Bancárias para a prestação dos serviços de crédito salarial dos servidores públicos federais ativos, dos aposentados, dos pensionistas, dos estagiários, dos anistiados políticos civis, dentre outros vínculos existentes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

2. Neste modelo de contrato, a União, suas autarquias e fundações realizarão os créditos de pagamento da remuneração, proventos e benefícios exclusivamente em instituição bancária credenciada, que em contrapartida, pagará à União o correspondente a 1,03% sobre a remuneração líquida de cada crédito salarial realizado.

3. Este modelo mantém a livre opção bancária aos servidores federais, a portabilidade da conta-salário entre as instituições bancárias credenciadas, ressaltando que o valor a ser pago à União pelas instituições bancárias não será, em hipótese alguma, descontado da remuneração/provento/benefício pensional ou conta-salário dos correntistas.

4. Importante lembrar que a conta-salário, conforme resolução do Banco Central, é conta bancária utilizada exclusivamente para o crédito de natureza salarial ou de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), cuja abertura não exige a assinatura de qualquer contrato entre o servidor (e demais vínculos) com a instituição bancária, sendo vedada também qualquer cobrança pela manutenção ou serviço relacionado a este tipo de conta bancária.

5. O processo de credenciamento foi encerrado no dia 27/01/2016, tendo sido habilitadas 9 (nove) instituições bancárias, sendo elas:

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A BANCOOP  
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A BANRISUL  
BANCO DO BRASIL S/A BB BESCIBANCO e NOSSA CAIXA  
BANCO BRADESCO S/A BRADESCO BCCRSSA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
HSBC BANK BRASIL S/A HSBC  
BANCO MÚLTIPLO e ITAU UNIBANCO S.A. ITAU BANERJ, BANESTADO e UNIBANCO  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A SANTANDER BANCO REAL, MERIDIONAL e SUDAMERIS  
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A SICREDI BANSICRED

6. Caso o servidor, o aposentado, o pensionista, o anistiado político civil e demais vínculos já possuam domicílio bancário no qual recebe sua remuneração, provento ou benefício em uma das instituições bancárias citadas, não será necessário adotar qualquer providência, visto que os atuais dados bancários serão automaticamente assumidos como conta-salário.

7. Os servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, anistiados políticos civis e demais vínculos que atualmente não possuem o domicílio bancário de crédito salarial em um dos bancos credenciados, deverão procurar, com urgência, uma agência de qualquer uma das instituições credenciadas, acima citadas, para solicitação de abertura de conta-salário, informando, posteriormente, à sua unidade pagadora, os novos dados bancários para a devida atualização no

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 002/2016**

**29/02/2016**

SIAPE. Vale registrar, por oportuno que esse procedimento não se aplica aos beneficiários de pensão alimentícia.

**8 . O prazo para esta atualização dos dados da conta-salário será até 10 de março de 2016, véspera do fechamento da folha de pagamento do mês de março de 2016.**

9. Encontra-se disponibilizado no SIAPENET - CONSULTAS\FINANCEIRAS\ENVIO E RETORNO DE CRÉDITO BANCÁRIO\CRÉDITO BANCÁRIO POR UPAG a relação nominal, por Órgão e UPAG e BANCO, dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão que devem solicitar abertura de conta-salário em alguma das Instituições Bancárias Credenciadas citadas no item 5. Neste ponto, é fundamental o empenho das unidades de gestão de pessoas para ampla divulgação no âmbito dos respectivos órgãos e no processo de atualização de dados bancários dos servidores, aposentados, pensionistas e demais vínculos daqueles cujos domicílios bancários atuais estejam em um dos **bancos não credenciados listados abaixo**:

**CÓDIGO BANCO SIGLA**

003 BANCO DA AMAZONIA S.A. BASA  
004 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA B.N.B.  
021 BANCO DO EST. ESP. SANTO S.A. BANESTES  
035 BANCO DO ESTADO DO CEARA S.A. B.E.C.  
037 BANCO DO ESTADO PARA S.A. BANPARA  
047 BANCO DO ESTADO DO SERGIPE S.A BANESE  
070 BANCO DE BRASÍLIA S.A. B.R.B.  
084 UNIPRIME CENTRAL UNIPRIME  
085 COOP.CRED.CENTRAIS ELETRICAS CREDELESC  
087 UNICRED OESTE-SERRA UNICRED  
091 UNICRED CENTRAL DO RS UNICRED  
112 COOPERATIVA CRED.BRASIL CENTRA UNICRED  
114 C. COOP. DE ECON. CRED. DO ES CECOOPES  
389 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. B.M.B.  
422 BANCO SAFRA BANCO SAFRA  
745 CITIBANK, N.A. CITIBANK

10. Além do crédito salarial, as instituições bancárias credenciadas realizarão ao longo da vigência contratual, o cadastramento dos aposentados e dos pensionistas da União que recebem recursos à conta do Tesouro Nacional constantes do SIAPE, conforme determina o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, cabendo aos órgãos e entidades do SIPEC, apenas a realização do cadastramento nos casos já previstos na Orientação Normativa SEGEP nº 01, de 2013, que será devidamente alterada para suporte normativo ao novo modelo.

11. Firmados os contratos entre a União e as Instituições bancárias, ocorrerá a centralização dos canais de comunicação entre os órgãos e as instituições bancárias credenciadas, que passarão a ter Agências Centralizadoras, responsáveis pela recepção das ordens bancárias, recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e relacionamento com as UPAGs Centralizadoras, conforme fluxo descrito no Anexo a este Ofício-Circular.

12. Dada a necessidade de adaptação ao novo modelo definido a partir do credenciamento da folha de pagamento, **fica autorizado, em caráter excepcional, em relação aos créditos da folha de**

**pagamento do mês de fevereiro de 2016, que as UPAGs centralizadoras gerem ordem bancária para Instituições Bancárias não credenciadas**, no intuito de resguardar o crédito das remunerações, proventos e benefícios devidos.

13. Por fim, informo que no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encontram-se disponibilizadas maiores informações sobre o credenciamento das Instituições Bancárias, por meio do link <http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/avisode-credenciamento-no-01-2015-1>.

Atenciosamente,

**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**

Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA**,

**Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público**, em

16/02/2016, às 10:24.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1359901** e o código CRC **6894EE4A**. 1359901 Criado por **69411131620**, versão 11 por **69411131620** em 16/02/2016 09:55:04.

#### FLUXO PAGAMENTO

1. Mensalmente, em torno do dia 20 de cada mês, é disponibilizado o Demonstrativo de Despesa de Pessoal (DDP) para cada Unidade de Gestão Centralizadora (UG Centralizadora), responsável pela conferência dos dados registrados no DDP e pelo lançamento dos respectivos dados no SIAFI. A UG Centralizadora também é responsável pela solicitação de recursos financeiros à STN para posterior descentralização aos órgãos vinculados, até o último dia útil do mês.

2. Em paralelo, o MP encaminha à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio eletrônico, o Relatório de Liberação de Recursos, o que acontece em torno do dia 26 de cada mês. Com base nos Relatórios de Liberação de Recursos e nas solicitações das UG Centralizadoras, a STN realiza liberação dos recursos financeiros até o último dia útil do mês.

3. Após liberação dos recursos pela STN, a UG Centralizadora repassa o crédito para as UPAG Centralizadoras para emissão das Ordens Bancárias de Pagamento (OB), até o último dia útil do mês.

4. Por sua vez, as UPAGs Centralizadoras são responsáveis pelo lançamento das informações de crédito no SIAFI, para então gerar as ordens bancárias de pagamento, até o último dia útil do mês. Em sequência, as ordens bancárias de pagamento são encaminhadas ao BANCO CENTRAL (BACEN).

5. Com base no arquivo de crédito da folha de pagamento disponibilizado por meio eletrônico pelo SERPRO, em torno do dia 25 de cada mês, as Instituições Bancárias Credenciadas - IBCs são responsáveis pelo pagamento da remuneração dos respectivos correntistas até o primeiro dia útil do mês.

6. Recebido o recurso do BACEN, as IBCs fazem o crédito dos pagamentos na conta de cada servidor, aposentado, pensionista ou anistiado político civil no primeiro dia útil de cada mês. Os



**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 002/2016**

**29/02/2016**

---

valores não pagos serão consolidados em relação de inconsistência encaminhada para as UPAGs Centralizadoras para os devidos ajustes e posteriores pagamentos por meio de ordens bancárias específicas, a serem geradas mediante integração SIAPE-SIAFI.

